



2º VERSÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 539/2025
TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Maior Desconto

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Maior Desconto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber.

UNIDADE CONTRATANTE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09550-051. Telefone 55 (11) 4239-3302 e 4239-3215.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA: 30/04/2026 às 09h.

PARTIICIPAÇÃO:

Ampla participação.

MODO DE DISPUTA DE LANCES:

Modo de disputa aberto.

RITO: Procedimental comum, conforme disposto no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

O pregão em referência será conduzido por agente público, denominado Pregoeiro(a), devidamente designado pela autoridade superior e contará com auxílio de equipe de apoio, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação, e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

2.2. Os interessados em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> ou <http://licitacao.uscs.edu.br/web> ;

2.3. Quanto ao registro e credenciamento no Portal Eletrônico da USCS:



2.3.1. O registro no Portal Eletrônico da USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a obtenção da senha de acesso deverão ser providenciados anteriormente à abertura da sessão pública.

2.3.2. O registro e credenciamento concedem autorização para a participação em qualquer pregão eletrônico realizado no referido Portal.

2.4. Informações e Esclarecimentos sobre o Edital:

2.4.1. É responsabilidade dos licitantes o acesso frequente à página eletrônica da Universidade (endereço indicado no item 2.2), tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2.4.2. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive) no Setor de Compras da USCS, localizado no endereço à Rua Maceió, no 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – SP. CEP 09551.030

2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 e suas posteriores alterações e, aos termos da Lei Municipal no 4.660/2008, no que couber.

2.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal no 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

2.6.5. O impedimento de que trata o subitem 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.6. A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ).

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei no 6.404/1976, concorrendo entre si;



- 2.6.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do artigo 10 da Lei Federal número 9.605/1998;
- 2.6.11. Demais condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- 2.7. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal no 14.133/2021;
- 2.8. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação, respeitadas as condições impostas pelo art. 16 da Lei Federal no 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A participação do interessado no pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> Para participar, a licitante, por meio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, anteriormente à data e horário previstos no edital para início da sessão pública, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados por ele ou por seus representantes devidamente credenciados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. Para efetuar o credenciamento e obter acesso ao sistema para participação nesta licitação, o licitante deverá, anteriormente à data e horário previstos no edital para início da sessão pública, realizar a inscrição na plataforma e submeter eletronicamente os seguintes documentos:
- a) Proposta Comercial (conforme modelo sugerido no Anexo II deste Edital).
- 3.3.1. A ausência da submissão completa dos documentos indicados no item 3.3 no prazo estipulado, impedirá o licitante de obter acesso ao sistema e participar da sessão pública do pregão;
- 3.4. O Usuário e a Senha dos operadores, obtidos após a inscrição, são privativos do licitante e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico realizado na plataforma, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou pela Administração.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ocorrerá por conta do licitante.
- 3.7. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Apresentação da Proposta Comercial

- 4.1.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo percentual de desconto sobre a emissão de cada passagem aérea, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do pregão. O envio deverá ocorrer até a data e o horário limite



estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que essa etapa será automaticamente encerrada pelo sistema.

- 4.1.1.1 Sugere-se a utilização do modelo de Proposta Comercial constante no Anexo II deste Edital, a fim de evitar erros e assegurar a completa e adequada apresentação das informações exigidas.
- 4.1.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será realizado mediante o uso de chave de acesso e senha.
- 4.1.3. O licitante deverá verificar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e declarar essa condição no campo específico da plataforma.
- 4.1.4. O licitante que não informar sua condição de enquadramento como ME/EPP antes do envio da proposta perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.
- 4.1.5. O tratamento diferenciado destinado às ME/EPP está detalhado no item 6 deste edital.
- 4.1.6. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventuais perdas de negócios decorrentes da não observância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação inseridos no sistema até momento anterior a abertura da sessão pública.
- 4.1.8. Os documentos que compõem a proposta melhor classificada será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e acesso público somente após o encerramento da etapa de envio de lances.

4.2. Preenchimento da Proposta Comercial Eletrônica

- 4.2.1. Ao preencher a proposta comercial no sistema eletrônico do pregão, diferentemente do procedimento de envio dos documentos (item 4.1), o licitante **não deverá inserir dados que o identifiquem**. Deverão ser preenchidos apenas o seguinte campo:

a) Maior desconto percentual a ser ofertado sobre a emissão de cada passagem aérea.

- 4.2.1.2. Especificamente para esse certame o licitante não deverá preencher os campos, "marca", "modelo" e "fabricante" dispostos no sistema do Pregão Eletrônico, além de não incluir informações que permitam a identificação prévia da empresa licitante, como razão social, endereço ou telefone. Essa medida visa garantir a imparcialidade do processo licitatório, evitando que a identidade da empresa influencie a avaliação das propostas.
- 4.2.2. Os valores apresentados deverão incluir todos os custos, despesas e encargos inerentes ao serviço, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital.
- 4.2.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como inexistente ou já incluída no preço, não sendo permitido ao licitante pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, que serão assim consideradas. Em caso de erros aritméticos, o Pregoeiro considerará os valores retificados para fins de seleção e contratação.
- 4.2.4. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.
- 4.2.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 4.2.6. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as normas deste edital ou com a legislação vigente.



- 4.2.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para sua apresentação.
- 4.2.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Do sigilo da proposta:

- 4.3.1. Para garantir a competitividade e a transparência do processo licitatório, e em conformidade com o artigo 24 da Lei 14.133/2021, justifica-se a manutenção do orçamento em caráter sigiloso. Esta medida visa evitar a manipulação de propostas, assegurar igualdade de condições entre os licitantes e prevenir práticas fraudulentas. Além disso, o sigilo do orçamento permite uma melhor utilização dos recursos públicos, evitando superfaturamentos e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, a administração pública assegura a integridade e a eficiência do processo de contratação, promovendo um ambiente de concorrência justa e ética.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário especificado neste edital.
- 5.1.1. A análise das propostas pelo pregoeiro, limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;
- 5.1.2. O licitante poderá excluir seu último lance registrado no sistema, uma única vez, no prazo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 5.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 5.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o disposto no item 10 deste edital.
- 5.2. Classificadas as propostas, o agente público dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.2.1. O valor de aumento mínimo entre os lances será de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e incidirá sobre o último valor apresentado;
- 5.2.2. O licitante poderá ofertar valores iguais ou superiores ao maior lance já registrado no sistema, observando o intervalo mínimo de diferença (em percentual ou valor) estabelecido no edital, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.2.3. A escolha da melhor proposta se dará pelo **Maior Desconto**
- 5.2.3.1. O “maior desconto” será sobre a Taxa de Administração (ou sobre o DU - *Designated User*).
- 5.2.3.2. O licitante que desejar cadastrar uma oferta equivalente a uma **Taxa de 0%**, deverá indicar no cadastro da sua proposta inicial, um desconto de **100% sobre o valor da taxa de administração**, sendo vedado descontos superiores, que acarretarão taxas negativas.
- 5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório será permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação, quando houver.
- 5.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial, contudo, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora dessa ordem sequencial.
- 5.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado o **Modo Aberto** de disputa, cuja etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. O sistema prorrogará



automaticamente essa etapa em 2 (dois) minutos sempre que um lance for ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período inicial ou de qualquer prorrogação. Essa prorrogação automática ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances, inclusive os intermediários, nesse período adicional. A ausência de novos lances durante a prorrogação levará ao encerramento automático da etapa. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio e se considerar necessário, reiniciar a etapa de lances na hipótese do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.5.4.1.

- 5.4.1. A situação mencionada no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 tem como objetivo apenas definir as posições subsequentes à melhor proposta classificada. Nessa etapa, não serão admitidos lances superiores ao valor da melhor proposta, pois a fase de lances já estará encerrada. Os demais licitantes poderão ofertar outros lances, inclusive intermediários entre eles.
- 5.4.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois, todo processo é automático, conforme explanado acima, desse modo, o não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor do maior lance aos demais participantes.
- 5.6. Em caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para o recebimento de lances. O pregoeiro retomará sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Devido a impossibilidade de previsão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.9.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Definido o desempate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 5.11. O sistema anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de maior desconto.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.6. deste edital;
 - b) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo fraudulento que vise frustrar a competição;
 - c) contiverem vícios insanáveis;
 - d) não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo pregoeiro;
- 5.14. Ao final do julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, acompanhada do respectivo catálogo,



ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, exclusivamente para fins de análise técnica de conformidade com as especificações do objeto, nos termos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº **14.133/2021**.

5.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar, por uma única vez, o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.15. Considerada aceitável a proposta de **maior desconto**, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate “ficto” aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o (a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance superior ao maior lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos;

6.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance superior ao maior valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1., deverão ser convocadas na ordem de classificação, a ofertar lances superiores à maior proposta;

6.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance superior ao maior lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, devendo apresentar a documentação de habilitação, conforme item 07 e subitens deste edital;

6.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

6.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

6.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.



- 6.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital no item 07, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação do presente Pregão, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, após a fase de julgamento da Proposta Comercial, a apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de sua apresentação, **no prazo de máximo de 2 (duas) horas, a partir da convocação.**

- 7.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.1.2. Para efeito de exigência concernente aos documentos de habilitação, essa administração se pautará nos termos definidos no âmbito da Lei 14.133/2021, respeitando-se em particular, as determinações contidas nos incisos II e III do caput do artigo 63.

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.;
- 7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.5. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **Anexo IV** deste edital;
- 7.2.6. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, descritos no modelo sob o formato do **Anexo X** – “Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas”;
- 7.2.7. Declaração firmada por representante legal, sob as penas da Lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aérea, conforme **Anexo XI**;

7.3. Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (certidão conjunta nos termos da Portaria MF 358/2014), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;



- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual (**relativos a inscritos na dívida ativa**), consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal ao Estado ou Distrito Federal;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- 7.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>;
- 7.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 7.3.5. inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017;
- 7.3.5.2. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;
- 7.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico;
- 7.3.8. Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão eletrônico;
- 7.3.9. Declaração de atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;
- 7.3.8. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;
- 7.3.10. A licitante deverá apresentar declaração indicando que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sob pena de desclassificação conforme modelo disposto no do **Anexo VIII**;
- 7.3.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991, nos termos do modelo constante do **Anexo IX**;
- 7.3.12. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do **Anexo V** deste edital;
- 7.3.12.1. Para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.12.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada



vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.3.12.3. A licitada habilitada com pendências, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.13. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão eletrônico.

7.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.

7.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.1.1. O quantitativo, quando não mencionado no atestado, poderá ser comprovado por documentos, tais como: contrato(s), ou outros(s) documento(s) equivalente(s), acompanhados das respectivas notas fiscais.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1. Caso a documentação de habilitação apresentada não esteja completa ou não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e não sendo possível o saneamento, o pregoeiro declarará o licitante inabilitado, mediante decisão devidamente motivada.

8.2. Após a apresentação da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei no 14.133/2021, destinada exclusivamente a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. A verificação da documentação de habilitação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser juntados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

8.5. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, considerando-se a impossibilidade de consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório;

8.5.1. *"Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está*



sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital".

- 8.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 5º da Lei Federal no 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 9.7. Caso a licitante provisoriamente vencedora com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei no 14.133/2021, devendo o pedido ser apresentado até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até às **23h59 do dia 27/04/2026, preferencialmente** por meio da plataforma do pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#>, podendo, alternativamente, ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço licitacao@online.uscs.edu.br, ou ainda no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09551-030, **até às 17:30 do dia 27/04/2026**;
- 9.1.1. A impugnação somente será recebida e conhecida se vier datada, assinada e devidamente acompanhada dos documentos abaixo:
- a) documento de identidade se apresentada por pessoa física;
 - b) contrato social e documento de identidade do responsável pela empresa ou, no caso de representante, acompanhada da competente procuração.
- 9.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma do pregão eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 9.4. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (subscritor do edital) e os pedidos de esclarecimentos (pregoeiro) ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.
- 9.5. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento seja acolhido e a modificação decorrente da decisão não comprometa a formulação das propostas, a data originalmente prevista para a sessão do pregão eletrônico será mantida. Caso contrário, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do §1º do art. 55 da Lei no 14.133/2021.
- 9.6. A ausência de solicitação de esclarecimentos ou informações por parte das empresas licitantes pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 9.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.



- 9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pelo proponente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarada vencedora, o pregoeiro informará à(s) licitante(s) por meio de mensagem lançada no sistema, da qual poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico no prazo de 10 minutos, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos do processo.
- 10.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao(a) Pregoeiro(a) nos termos do art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão **devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema**, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 10.4. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 10.2., importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
- 10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meio diverso do sistema eletrônico, tais como correspondência postal, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio não previsto nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o processo licitatório e determinará a convocação da(s) adjudicadas(s) para a assinatura do contrato e retirada da autorização de fornecimento ou ordem de início de serviços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual interposição de recursos administrativos, e verificada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora pela Autoridade Superior.
- 11.2. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela Autoridade Superior, após a adjudicação, como condição para a eficácia do certame, nos termos da Lei no 14.133/2021.
- 11.3. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, ficando esta, condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O instrumento contratual resultante desse processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. Após a homologação do certame, o proponente vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a minuta apresentada na forma do **Anexo XII**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e outras legislações aplicáveis;
- 12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que aceito pela contratante;



- 12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa no recebimento da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e em outras legislações aplicáveis, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 12.4. Antes de formalizar a contratação ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá, além de verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
- 12.4.1. Se o adjudicatário incorrer nas penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021, ficará impedido de contratar com a Administração;
- 12.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 12.5.1. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 12.6. Até a assinatura do instrumento de contrato a vencedora poderá ser inabilitada se a Universidade USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 12.7. Quando do recebimento do instrumento contratual, o adjudicatário deverá também assinar o termo de Ciência e Notificação;
- 12.8. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul providenciará a publicação do instrumento contratual, resultante deste processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seus eventuais termos aditivos na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1. As passagens aéreas (bilhete físico ou tickets eletrônicos) deverão estar à disposição dos interessados, no prazo máximo de até 24 (vinte) horas, contados a partir de cada solicitação, as quais poderão ser efetuadas via e-mail e com a devida confirmação formal de recebimento da mensagem ou retorno do documento encaminhado com o atestado de recebimento.
- 13.1.1. As solicitações das passagens aéreas serão efetuadas diretamente pelo fiscalizador do contrato designado pela USCS.
- 13.2. No caso de o montante estimado de passagens não ser alcançado, não caberá à Contratante qualquer direito a título de ressarcimento, indenização ou compensação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato com a licitante vencedora do certame por **02 (dois) anos**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por igual período até o máximo de 10 (dez) anos, **desde que haja** comum acordo entre as partes, e esteja devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta)



dias antes do seu término, respeitando-se a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1 No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratante, no vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação de pagamento, emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a documentação fiscal completa, pelo setor de Contas a Pagar da USCS.

15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

15.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 17 deste edital.

15.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial" e no corpo da nota fiscal, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.2.1. O percentual homologado não sofrerá nenhum aumento durante o período contratual, ou seja, até o término do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a proponente detentora de melhor oferta do certame que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou desatender aos prazos consignados neste instrumento convocatório – se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 17.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;

17.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

17.2.1. O disposto no subitem 17.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.



- 17.3. Pela inexecução total do instrumento, será aplicada à Contratante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 17.4. Pela inexecução parcial da Ata, será aplicada à Contratante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 17.5. Pelo atraso injustificado a Detentora incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual;
- 17.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Detentora sujeita as sanções previstas nos subitens 17.2 ou 17.3.;
- 17.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
- 17.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 17.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 17.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
- 17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 17.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 17.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratante tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 17.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratante.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.8. Independentemente das sanções retro, a Contratante ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 17.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

- 17.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. É de responsabilidade da Contratante, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais pelo sistema de conta corrente, para os dias, horários e locais solicitados pela Contratante.
- 18.3. Execução de Reserva e emissão do comprovante.
- 18.4. Emissão E-Tickets, alteração e remarcação das passagens I.
- 18.5. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), melhor desconto e tarifas promocionais.
- 18.6. Apresentar os descontos sobre o valor de suas comissões, ou preços promocionais, antes da aquisição da passagem pela Contratante.
- 18.7. A CONTRATANTE somente deverá fazer as reservas, bem como a emissão de passagens aéreas, quando solicitadas formalmente pela Reitoria da Contratante
- 18.8. Disponibilizar meios de comunicação para solução de eventuais problemas, durante o horário comercial das 08 horas às 22 horas todos os dias da semana.
- 18.9. A CONTRATANTE será reembolsada, mediante crédito formalizado pela CONTRATANTE, das importâncias relativas aos bilhetes que não forem utilizados, de acordo com as normas estipuladas pelo Departamento de Aviação Civil DAC/MA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. A USCS comunicará à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, a programação da viagem para emissão do bilhete aéreo.
- 19.2. A USCS poderá suspender, a qualquer tempo, a viagem programada, bem como alterar o horário estabelecido.
- 19.3. A USCS será responsável pelo controle de quantidade de passagens aéreas a serem adquiridas, durante a vigência do contrato.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será o senhor Denis Zoanon Amorim, que será responsável pelo acompanhamento e execução da contratação objeto deste certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.
- 20.2. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços será a o Sra Neide Prates Galindo – Assistente de Coordenação

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante de 2026, em conformidade com o



disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

- 21.2. No tocante à classificação das despesas Orçamentárias pertinentes a este certame foi conjecturada a de número 12.364.1500.2.100 – 3.3.90.39.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 22.2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário poderão se utilizar de assessoramento técnico e jurídico específicos para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, por meio de documento devidamente formalizado o qual integrará o respectivo processo.
- 22.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. Os proponentes que vierem a ser contratados, ficarão obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser preferencialmente inserido no portal de compras, acessado através do link <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#>, ou por meio do documento digital, assinado e enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br, até três dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas, ou ainda encaminhado por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030.
- 22.11. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão divulgados no portal de compras no link <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/#> e no sítio eletrônico da Universidade USCS link <http://licitacao.uscs.edu.br/web>, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações;



- 22.12. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;
- 22.13. O(a) Pregoeiro(a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação;
- 22.14. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
- 22.15. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;
- 22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.17. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja;
- 22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	AUMENTO DE LANCES;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOAIS;
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS;
ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE;
ANEXO XIII	LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XIV	LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;
ANEXO XVI	PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

São Caetano do Sul, 13 de abril de 2026.

Prof. Me. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a necessidade da USCS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Quantidade de passagens aéreas estimada para utilizar no período de 02 anos.

Item	Descrição da área de concessão	Quantidade	Unidade	Critério de julgamento
01	Passagem aérea nacional	40	Bilhete (ida e volta)	Maior percentual de desconto aplicado sobre a Taxa DU
	Passagem aérea internacional	12	Bilhete (ida e volta)	

Código do Serviço (Smarapd) 2.8.09. 0001-08

Valor total estimado para o período de 02 anos: R\$ 347.907,75

A contratação se enquadra como: Serviço contínuo

Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto sobre a Taxa DU (aplicada sobre o valor da passagem aérea, não incidindo nenhuma outra tarifa para esta remuneração), a pesquisa de preços realizada baseou-se nos percentuais praticados em contratações públicas similares para serviços de agenciamento de viagens.

Será facultado ao licitante oferecer desconto de até 100% sobre a Taxa DU. Não serão aceitos valores negativos.

O valor máximo anual estimado para a execução do objeto, foi definido com base nas informações obtidas na fase de circularização do processo, na qual cada órgão ou entidade participante indicou o montante disponível para a contratação.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade é prover os meios para o deslocamento dos servidores e convidados, no cumprimento de agendas e de serviços essenciais à missão da Universidade, em solo nacional e internacional, a serviço da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

Saliente-se que a contratação vigente que atende à demanda em questão (Contrato nº 1256/2020 – Pregão Presencial nº 15/2020), teve seu término em 30/09/2025, renovado por 12 meses em caráter excepcional, podendo ser rescindido antecipadamente a partir da nova contratação, objeto desde estudo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagem aéreas. A Contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.



Otimização da força existente na Universidade e simplificação dos procedimentos de aquisição de passagem aéreas. Maior segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TAXA DU**

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos do serviço:

São necessários procedimentos relativos à cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea, contratação de despacho de bagagens e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Possibilidade de contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes relativas aos mercados de seguro.

Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021)

Prazo de Vigência: Prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Remuneração

- A remuneração da agência de turismo (Taxa DU) será calculada com base no percentual ofertado, aplicado sobre o valor da passagem aérea, não incidindo nenhuma outra tarifa para esta remuneração.
- Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens, remarcação e cancelamentos, bem como outros serviços correlatos previstos na contratação, serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes;

Habilitação

- No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

Execução

- O instrumento convocatório disporá sobre a forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar, sempre que possível, mediante glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela contratada;
- Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.



- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado será repassado à contratada mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Depósito Bancário);
- A Contratada deverá ser responsável por todos os procedimentos e etapas que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos, como seguro viagem, quando necessário, observando o seguinte:
- Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional e internacional.
- Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação.
- Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela Universidade.
- Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando à Universidade para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional e internacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:
- Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar a Universidade sua impossibilidade.
- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais e internacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

Quanto à execução dos serviços

- Disponibilizar os bilhetes de passagens no prazo máximo de até 3 (três) horas para os trechos nacionais e de até 05 (cinco) horas para os trechos internacionais, contados a partir da solicitação da Universidade. Os bilhetes de passagem devem ser disponibilizados, inclusive, fora do horário normal de expediente da Universidade, por meio eletrônico.
- Prestar atendimento das 8 às 22h, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos disponíveis, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Universidade, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da Universidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- Nos termos do Art 10 da IN 03/2015 do Governo Federal, todos os vouchers alterados podem ser glosados em notas subsequentes. A empresa deverá gerar relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de glosa. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
- Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros; valores pagos; valores das multas; valor do crédito; valor do reembolso.
- Fornecer todas as informações de acompanhamento, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados, contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Controle de reembolsos

solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em aberto. Detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias a Universidade.

- Fornecer, junto com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais pelo sistema de conta corrente, para os dias, horários e locais solicitados pela Contratante;
- Execução de Reserva e emissão do comprovante;
- Emissão E-Tickets, alteração e remarcação das passagens;
- Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), melhor desconto e tarifas promocionais;
- Apresentar os descontos sobre o valor de suas comissões, ou preços promocionais, antes da aquisição da passagem pela Contratante;
- A Contratada somente deverá fazer as reservas, bem como a emissão de passagens aéreas, quando solicitadas formalmente pela Reitoria da Contratante;

A Contratante será reembolsada, mediante crédito formalizado pela Contratada, das importâncias relativas aos bilhetes que não forem utilizados, de acordo com as normas estipuladas pelo Departamento de Aviação Civil DAC/MA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, a programação da viagem para emissão do bilhete aéreo.
- A CONTRATANTE poderá suspender, a qualquer tempo, a viagem programada, bem como alterar o horário estabelecido.

A CONTRATANTE será responsável pelo controle de quantidade de passagens aéreas a serem adquiridas, durante a vigência do contrato.

7. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pessoa Jurídica:

Registro comercial, para empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Não

(x) Sim, a saber:

A comprovação técnico-operacional na CONTRATADA deverá ser efetuada por meio de apresentação de atestado (s) de execução de serviço similar e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito privado, contendo necessariamente a especificação dos serviços e prazo de execução. O quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares.

**8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:****Gestor:**

Nome: Denis Zoanon Amorim

Cargo: Assistente da Reitoria

E-mail: denis.amorim@online.uscs.edu.br**Fiscalizador:**

Nome: Neide Prates Galindo

Cargo: Assistente de Coordenação

E-mail: reitoria@online.uscs.edu.br**9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à Contratada, no vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a documentação fiscal completa, pelo setor de Contas a Pagar da USCS.



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

PROPOSTA COMERCIAL																	
Pregão Eletrônico nº: 19/2025			Abertura: 30/04/2026 às 09:00 horas														
Razão Social :																	
Endereço Eletrônico (Site):																	
CNPJ:			Inscrição Estadual:														
Endereço:			nº														
Bairro:			Cidade:														
CEP:			Estado:														
Telefone:			E-mail:														
Dados para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente:																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 20px;"> <thead> <tr style="background-color: #d9ead3;"> <th style="width: 8%;">Item</th> <th style="width: 37%;">Descrição da área de concessão</th> <th style="width: 12%;">Quantidade</th> <th style="width: 13%;">Unidade</th> <th style="width: 30%;">Percentual de desconto sobre a Taxa DU (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2" style="text-align: center; vertical-align: middle;">01</td> <td>Passagem aérea nacional</td> <td style="text-align: center;">40</td> <td>Bilhete (ida e volta)</td> <td rowspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Passagem aérea internacional</td> <td style="text-align: center;">12</td> <td>Bilhete (ida e volta)</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Descrição da área de concessão	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto sobre a Taxa DU (%)	01	Passagem aérea nacional	40	Bilhete (ida e volta)		Passagem aérea internacional	12	Bilhete (ida e volta)
Item	Descrição da área de concessão	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto sobre a Taxa DU (%)													
01	Passagem aérea nacional	40	Bilhete (ida e volta)														
	Passagem aérea internacional	12	Bilhete (ida e volta)														
Condições: 1. Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 19/2025 e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação; 2. Declaro que o percentual contido na proposta comercial está incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação. A proposta comercial deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços. 3. Dos prazos e Condições de Entrega, em conformidade com o item 13 deste Edital. 4. Vigência do contrato, em conformidade com o item 14 deste Edital. 5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 15 deste Edital. 6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes. Local _____, ____ de _____ de 2026. Nome do Responsável: _____ _____ Assinatura																	



ANEXO III
MAIOR OFERTA DE LANCES

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, conforme anexo II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de acréscimo de: 0,15% (zero vírgula quinze por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

À

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul - SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025**Processo de Compras nº: 539/2025**

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Declara, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 19/2025, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO VII****DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025**Processo de Compras nº: 539/2025**

Pelo presente a empresa, (Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº **539/2025** - Pregão Eletrônico nº. **19/2026**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS CUSTOS
TRABALHISTAS

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

A _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 19/2025, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

Em cumprimento as determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

A Licitante declara estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Pregão Eletrônico nº: 19/2025

Processo de Compras nº: 539/2025

(Razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante, o senhor _____, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº _____, declara expressamente, para fins de participação na licitação modalidade pregão eletrônico supra citado, em atendimento ao subitem 7.2.7. do respectivo edital, sob as penas da Lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante do Cessionário)



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “_____”

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratante, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4660//2008, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 539/2025 Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de prestação de serviços, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes dos anexos I e II deste contrato.

1.2. A Contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As passagens aéreas (bilhete físico ou tickets eletrônicos) deverão estar à disposição dos interessados, no prazo máximo de até 24 (vinte) horas, contados a partir de cada solicitação, as quais poderão ser efetuadas via e-mail e com a devida confirmação formal de recebimento da mensagem ou retorno do documento encaminhado com o atestado de recebimento.

2.1.1. As solicitações das passagens aéreas serão efetuadas diretamente pelo fiscalizador do contrato designado pela USCS.

2.2. No caso de o montante estimado de passagens não ser alcançado, não caberá à Contratante qualquer direito a título de ressarcimento, indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato com a licitante vencedora do certame por 02 (dois) anos, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, respeitando-se a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. No cumprimento deste contrato, a Contratante obrigar-se a:

4.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II deste Contrato.



4.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.1.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;

4.1.4. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do futuro discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS;

4.1.5. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratante, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma dispender com esses pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A USCS comunicará à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, a programação da viagem para emissão do bilhete aéreo.

5.2. A USCS poderá suspender, a qualquer tempo, a viagem programada, bem como alterar o horário estabelecido.

5.3. A USCS será responsável pelo controle de quantidade de passagens aéreas a serem adquiridas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. O percentual a ser cobrado pela CONTRATADA na emissão de cada passagem aérea será de (xx,xx)% (xxxxxxxx por cento) de desconto sobre a Taxa DU.

6.2. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, fica estimado pela CONTRATANTE o montante de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) pela emissão das 52 passagens aéreas, sendo 40 nacionais e 12 internacionais, durante o período contratual de 24 meses.

6.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante de 2026, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

6.4. No tocante à classificação das despesas Orçamentárias pertinentes a este certame foi conjecturada a de número 12.364.1500.2.100 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratante, no vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação de pagamento, emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a documentação fiscal completa, pelo setor de Contas a Pagar da USCS.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da USCS, a favor da Contratante, em agência do Banco _____, de número _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo Primeiro: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Segundo: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo Terceiro: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula nona.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O percentual homologado não sofrerá nenhum aumento durante o período contratual, ou seja, até o término do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso o contratado deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.2. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 9.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

9.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

9.5. O disposto no subitem 9.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.

9.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

9.7. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.8. Pelo atraso injustificado, a Contratante incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;

9.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratante sujeita as sanções previstas nos subitens 9.6 ou 9.7.;

9.9. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

9.9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.9.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.9.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;

9.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.9.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.9.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratante tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

9.9.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratante.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. Independentemente das sanções retro, a Contratante ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.12. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

9.13. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dará direito à USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será o senhor Denis Zoanon Amorim, que será responsável pelo acompanhamento e execução da contratação objeto deste certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

11.2. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços será a o Sra Neide Prates Galindo – Assistente de Coordenação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

12.2. E, por estarem justas e Contratantes, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Contratante

Razão Social da empresa
Contratante

Testemunhas

Nome
CPF 000.***.***-00

Nome
CPF 000.***.***-00



ANEXO I - Contrato
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº: 19/2025
Processo de Compras nº: 539/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a necessidade da USCS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Quantidade de passagens aéreas estimada para utilizar no período de 02 anos.

Item	Descrição da área de concessão	Quantidade	Unidade	Critério de julgamento
01	Passagem aérea nacional	40	Bilhete (ida e volta)	Maior percentual de desconto aplicado sobre a Taxa DU
	Passagem aérea internacional	12	Bilhete (ida e volta)	

Código do Serviço (Smarapd) 2.8.09. 0001-08

Valor total estimado para o período de 02 anos: R\$ 347.907,75

A contratação se enquadra como: Serviço contínuo

Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto sobre a Taxa DU (aplicada sobre o valor da passagem aérea, não incidindo nenhuma outra tarifa para esta remuneração), a pesquisa de preços realizada baseou-se nos percentuais praticados em contratações públicas similares para serviços de agenciamento de viagens.

Será facultado ao licitante oferecer desconto de até 100% sobre a Taxa DU. Não serão aceitos valores negativos.

O valor máximo anual estimado para a execução do objeto, foi definido com base nas informações obtidas na fase de circularização do processo, na qual cada órgão ou entidade participante indicou o montante disponível para a contratação.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade é prover os meios para o deslocamento dos servidores e convidados, no cumprimento de agendas e de serviços essenciais à missão da Universidade, em solo nacional e internacional, a serviço da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

Saliente-se que a contratação vigente que atende à demanda em questão (Contrato nº 1256/2020 – Pregão Presencial nº 15/2020), teve seu termino em 30/09/2025, renovado por 12 meses em caráter excepcional, podendo ser rescindido antecipadamente a partir da nova contratação, objeto desde estudo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagem aéreas. A Contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.



Otimização da força existente na Universidade e simplificação dos procedimentos de aquisição de passagem aéreas. Maior segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TAXA DU**

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos do serviço:

São necessários procedimentos relativos à cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea, contratação de despacho de bagagens e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Possibilidade de contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes relativas aos mercados de seguro.

Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021)

Prazo de Vigência: Prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Remuneração

- A remuneração da agência de turismo (Taxa DU) será calculada com base no percentual ofertado, aplicado sobre o valor da passagem aérea, não incidindo nenhuma outra tarifa para esta remuneração.
- Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens, remarcação e cancelamentos, bem como outros serviços correlatos previstos na contratação, serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes;

Habilitação

- No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

Execução

- O instrumento convocatório disporá sobre a forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar, sempre que possível, mediante glosa dos valores respectivos na fatura subsequente à apresentação da nota de crédito pela contratada;
- Quando da efetuação da glosa, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação.



- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado será repassado à contratada mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Depósito Bancário);
- A Contratada deverá ser responsável por todos os procedimentos e etapas que contemplam a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos, como seguro viagem, quando necessário, observando o seguinte:
- Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional e internacional.
- Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação.
- Realizar as emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela Universidade.
- Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando à Universidade para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades, através da elaboração de plano de viagem aérea nacional e internacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários. Nesse passo, deverá observar o seguinte:
- Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar a Universidade sua impossibilidade.
- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais e internacionais, bem como o despacho de bagagens e reservas.

Quanto à execução dos serviços

- Disponibilizar os bilhetes de passagens no prazo máximo de até 3 (três) horas para os trechos nacionais e de até 05 (cinco) horas para os trechos internacionais, contados a partir da solicitação da Universidade. Os bilhetes de passagem devem ser disponibilizados, inclusive, fora do horário normal de expediente da Universidade, por meio eletrônico.
- Prestar atendimento das 8 às 22h, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos disponíveis, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da Universidade, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor da Universidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- Nos termos do Art 10 da IN 03/2015 do Governo Federal, todos os vouchers alterados podem ser glosados em notas subsequentes. A empresa deverá gerar relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de glosa. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
- Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros; valores pagos; valores das multas; valor do crédito; valor do reembolso.
- Fornecer todas as informações de acompanhamento, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados, contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Controle de reembolsos

solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em aberto. Detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias a Universidade.

- Fornecer, junto com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais pelo sistema de conta corrente, para os dias, horários e locais solicitados pela Contratante;
- Execução de Reserva e emissão do comprovante;
- Emissão E-Tickets, alteração e remarcação das passagens;
- Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), melhor desconto e tarifas promocionais;
- Apresentar os descontos sobre o valor de suas comissões, ou preços promocionais, antes da aquisição da passagem pela Contratante;
- A Contratada somente deverá fazer as reservas, bem como a emissão de passagens aéreas, quando solicitadas formalmente pela Reitoria da Contratante;

A Contratante será reembolsada, mediante crédito formalizado pela Contratada, das importâncias relativas aos bilhetes que não forem utilizados, de acordo com as normas estipuladas pelo Departamento de Aviação Civil DAC/MA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, a programação da viagem para emissão do bilhete aéreo.
- A CONTRATANTE poderá suspender, a qualquer tempo, a viagem programada, bem como alterar o horário estabelecido.

A CONTRATANTE será responsável pelo controle de quantidade de passagens aéreas a serem adquiridas, durante a vigência do contrato.

7. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pessoa Jurídica:

Registro comercial, para empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Não

(x) Sim, a saber:

A comprovação técnico-operacional na CONTRATADA deverá ser efetuada por meio de apresentação de atestado (s) de execução de serviço similar e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito privado, contendo necessariamente a especificação dos serviços e prazo de execução. O quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares.

**8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:****Gestor:**

Nome: Denis Zoanon Amorim

Cargo: Assistente da Reitoria

E-mail: denis.amorim@online uscs.edu.br
--

Fiscalizador:

Nome: Neide Prates Galindo

Cargo: Assistente de Coordenação

E-mail: reitoria@online.uscs.edu.br

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à Contratada, no vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a documentação fiscal completa, pelo setor de Contas a Pagar da USCS.



ANEXO II
Do Instrumento Contratual nº _____/2026

Pregão Eletrônico nº: 19/2025
Processo de Compras nº: 539/2025

PROPOSTA COMERCIAL				
Pregão Eletrônico nº: 19/2025			Abertura: ____/____/2026	
Razão Social :				
Endereço Eletrônico (Site):				
CNPJ:			Inscrição Estadual:	
Endereço:			nº	
Bairro:			Cidade:	
CEP:			Estado:	
Telefone:			E-mail:	
Dados para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente:				
Item	Descrição da área de concessão	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto sobre a Taxa DU (%)
01	Passagem aérea nacional	40	Bilhete (ida e volta)	
	Passagem aérea internacional	12	Bilhete (ida e volta)	
Condições: 1. Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 19/2025 e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação; 2. Declaro que o percentual contido na proposta comercial está incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação. A proposta comercial deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços. 3. Dos prazos e Condições de Entrega, em conformidade com o item 13 deste Edital. 4. Vigência do contrato, em conformidade com o item 14 deste Edital. 5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 15 deste Edital. 6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes. Local _____, ____ de _____ de 2026. Nome do Responsável: _____ _____ Assinatura				

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Cessionário: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa visando à cessão administrativa de uso de espaço físico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, unidade Campus Conceição, para exploração comercial de serviço de cantina/lanchonete.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul _____ de _____ 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo Órgão Gerenciador:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026

VIGÊNCIA: 02 anos

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo - Reitor

e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL****ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema

“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP”.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento